

Lei Municipal n° 791 de 15 de Agosto 1989

Estabelece o quadro geral de funcionarios do municipio de Rio Sardo de Linas, padroes e vencimentos.

A Câmara Municipal de Rio Sardo de Linas aprova e eu, Prefeito Municipal de Rio Sardo de Linas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O quadro geral de funcionarios do municipio de Rio Sardo de Linas, padroes e vencimentos mantidos, a partir do dia 1° de julho de 1989, passam a ser os seguintes:

N° de Cargos	Cargos	Unidades Documentárias - Salários	Vencimentos mensais
01 -	Secretário Geral	2.1.1 - Gabinete e Secretaria Geral	NC2B 450,00
01 -	Encarregado do Serviço Municipal de Irrigação - SMI		NC2B 450,00
01 -	Encarregado do Debr de Fiscal		NC2B 396,00
01 -	Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro - UHC		NC2B 388,00
02 -	Encarregados do PBX		NC2B 108,00
01	Continuêna		NC2B 108,00

01	Auxiliar de Secretaria	NC2B	160,00
02	Telefonistas dos PS da Sede	NC2B	150,00
03	Telefonistas dos PS dos Distritos e Subarado	NC2B	96,44
04	Motorista do Gabinete do Prefeito	NC2B	240,00
05	Motorista da Ambulância	NC2B	200,00
06	Encarregados dos Postos de Correios Distritais	NC2B	96,44
B.1 - Gabinete e Secretaria Geral			
01	Secretário de Junta de Serviço Militar - SEM	NC2B	174,00
02	Auxiliar da Junta de Serviço Militar - SEM	NC2B	167,74
03	Contínuo	NC2B	96,44
04	Encarregado do Posto de Identificação	NC2B	114,00
05	Recepcionista	NC2B	
06	Encarregado do CTPS (Carteira de Trabalho)	NC2B	365,00
07	Auxiliar de Serviço	NC2B	175,00
08	Auxiliar Administrativo Nível I	NC2B	192,88
09	Auxiliar Administrativo Nível II	NC2B	130,00
10	Auxiliar Administrativo Nível III	NC2B	98,40
B.1 - Depto de Finanças e Contabilidade			
01	Diretor do Depto Municipal de Finanças e Contabilidade	NC2B	460,00
02	Contador	NC2B	480,00
03	Arc. de Contabilidade	NC2B	396,00
04	Arc. de Tesouraria	NC2B	217,00

Nº de Cargos	Cargos	Unidades Orcamentarias	Receitas	Despesas
		- 2.1 - Depto Municipal de Educaçao e Desportos		
01	Coordenador do Projeto CIATA		Nº 28 268,00	
01	Fiscal de Rendas da Sede		Nº 28 257,00	
01	Fiscal de Rendas Nivel II		Nº 28 283,00	
30	Fiscais de Rendas Distritais		Nº 28 96,44	
01	Encarregado do SIFT		Nº 28 396,00	
		2.1 - Depto Municipal de Educaçao, Cultura e Desportos		
01	Director - Depto Mun. de Educaçao, Cultura e Desportos		Nº 28 460,00	
01	Técnica Administrativa		Nº 28 176,00	
15	Supervisores		Nº 28 250,00	
02	Bibliotecaria		Nº 28 102,00	
04	Professores Municipais Nivel I		Nº 28 340,36	
39	Professores Municipais Nivel II		Nº 28 121,66	
15	Governantes das Escolas Municipais		Nº 28 96,44	
03	Jardineira da Creche da Sede		Nº 28 96,44	
01	Coordenadora da Creche		Nº 28 176,00	
03	Recemadoras da Creche		Nº 28 133,00	
01	Cosmeira da Creche		Nº 28 96,44	

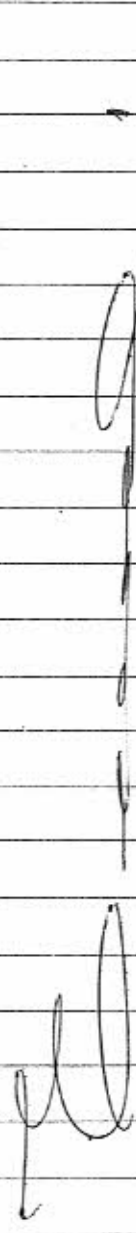
01	Bibliotecária nível II		NC2B 10800
01	Coordenador de Esportes Craes e Juvenio		NC2B 39600
08	Professores Municipais nível III		NC2B 11244
5.1 Depto. Municipal de Saúde Assistência Social			
08	Director Depto. Municipal de Saúde e Assistência Social		NC2B 49000
01	Auxiliar de Saúde		NC2B 17600
01	dentista		NC2B 85600
01	dentista		NC2B 42800
09	Auxiliares dos postos de saúde		NC2B 22400
02	Agentes de Saúde		NC2B 17000
01	Assistente Social		NC2B 17600
12	Encarregados de Locos Artesanais		NC2B 9644
10	fiscal nível I		NC2B 20400
03	fiscal nível II		NC2B 20400
01	Encarregado do Posto do JIPSENG		NC2B 26600
5.2 Depto. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo			
01	Director do Depto. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo		NC2B 45000
01	Topógrafo		NC2B 31600

Nº de Cargos	Cargos	Unidade Orçamentária	Postos	Despesas
01	Auxiliar de Serviços Gerais	61.100 - Inve. de Obras, Habilitação e Urbanismo		NCZB 14800
02	Fiscais de Obras			NCZB 20400
01	Montador			NCZB 20400
01	Encarregado da Fábrica de Blocos			NCZB 10800
		7.1 Opto Municipal de Estradas e Rodagem		
01	Director Opto Municipal de Estradas e Rodagem			NCZB 45000
		Director adjunto Opto Municipal de Estradas e Rodagem		NCZB 36400
		- Aposentados -		
11	Aposentados			44196 8224
02	Encarregado do Artigo ENER			NCZB 10700
		- Pensionistas -		
02	Pensionistas			44196 8224
		- Pessoal Inativo		
01	Inativo			44196 8224
01	Inativo			NCZB 10700
02	Inativo			NCZB 10700

Art. 2º - Fica fixado em vez de 2.000 reais cupados novos e dez centavos) por dependente, o abono de família cuado por Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Preto de Minas, 16 de agosto de 1989.



Edson Paulino Cordero
Prefeito Municipal


Luiz Felipe Primo

Secretário Geral